

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL – SUPRAM NM PARECER ÚNICO	Data: 12/03/2013 Folha: 1/3
---	---	--

PARECER TÉCNICO Nº 01/2013 - SUPRAMNM
Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 00018/1979/019/2011
Tipo de processo: Recurso de Licenciamento Ambiental (X) Auto de Infração ()

1. IDENTIFICAÇÃO

Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor (nome completo): RIMA INDUSTRIAL S/A	CNPJ / CPF: 073.159.937.0384
Empreendimento (Nome Fantasia): RIMA INDUSTRIAL S.A. – Unidade Industrial de Fusão de Alumínio em Bocaiúva.	
Município: Bocaiúva – MG.	
Atividade predominante: Metalurgia dos Metais não-ferrosos em formas primárias, inclusive metais preciosos.	
Código da DN e Parâmetro: B-04-01-4	
Porte do Empreendimento: Pequeno () Médio () Grande (X)	Potencial Poluidor: Pequeno () Médio () Grande (X)
Classe do Empreendimento: 1 () 2 () 3 () 4 () 5 () 6 (X)	
Fase Atual do Empreendimento: LP () LI () LP + LI () LO () LOC () Revalidação (X) Ampliação ()	
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? (X) Não () Sim	
Corpo D'água mais próximo: Rio Guavinipan Bacia Estadual: Rio Jequitaiá Bacia Federal: Rio São Francisco	

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL – SUPRAM NM PARECER ÚNICO	Data: 12/03/2013 Folha: 2/3
--	---	--

2. HISTÓRICO

Inspeção/ <u>Vistoria</u> /fiscalização <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	Relatório Inspeção/ <u>Vistoria</u> /Fiscalização Nº:	Data:
Notificações Emitidas Nº:	Advertências Emitidas Nº:	Multas Nº:

3. INTRODUÇÃO

Em 11/12/2012 na 91ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Norte de Minas, realizada no município de Montes Claros, foi apreciada e concedida com condicionantes a Revalidação da Licença de Operação (REVLO), pelo prazo de 04 (quatro) anos referente ao empreendimento RIMA INDUSTRIAL S.A..

O presente parecer trata da análise técnica do recurso feito pelo empreendedor, o qual solicita a dilatação da validade da Revalidação da Licença de Operação estipulado de 04 (quatro) anos para 06 (seis) anos.

4. DISCUSSÃO

Segundo a norma vigente DN COPAM nº 17/96, a empresa que não sofrer auto de infração (penalidades) na vigência da Revalidação da Licença de Operação, será beneficiada com um acréscimo de mais 02 (dois) anos na vigência da licença.

Após análise ao Sistema Integrado de Informação Ambiental (SIAM), verificou-se que existem dois Autos de Infração lavrados para a empresa RIMA INDUSTRIAL S.A. sob os números AI nº 07894/2010 e AI nº 7883/2010. Por esta razão, a equipe técnica desta Superintendência é pelo indeferimento do pedido de prorrogação da validade da Licença Revalidação da licença de Operação por mais 02 (dois) anos.

5. CONCLUSÃO

Neste sentido, recomendamos pelo **indeferimento** do acréscimo de mais 02 (dois) anos na validade da Revalidação da Licença de Operação.

6. Parecer Conclusivo

Favorável: Não Sim

7. Data / Responsabilidade Técnica:

Responsável pelo setor Técnico: Cláudia Beatriz de Oliveira Araújo Versiani Gestor do processo: Pedro Henrique Versiani de Sena	Assinatura / Carimbo: Assinatura / Carimbo:
Montes Claros, 12 de Março de 2013.	

